

LEI Nº 178, de 03 De FEVEREIRO DE 1.971.

"Autoriza o Executivo Municipal a cancelar os - Débitos até ~~01~~15,00 (Quinze cruzeiros) constantes da Dívida Ativa Municipal, existente em 31 de - Dezembro de 1.968".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, u- sando de sua atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a cancelar todos os débitos constantes da Dívida Ativa Municipal - existentes até 31 de Dezembro de 1.968, (mil novecentos e sessenta e oito), cujo valor do débito não seja superior a ~~01~~15,00 (Quinze cruzeiros).

ARTIGO 2º:-O cancelamento de que determina o artigo 1º desta Lei não se aplicará aos débitos referentes as Taxas de PRESTIÇÃO DE - SERVIÇOS, CALÇAMENTO, ASFALTO, TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. Mauricio J. de A. Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 179, DE 07 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de Título".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, u- sando de sua atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

(segue)

ARTIGO 1º:-Fica outorgado o título de "CIDADÃO SANJOANENSE ", ao Senhor Washington Alves Natel.

ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora que serão fixados pelo Sr. Prefeito.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Cliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 180, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispondo sobre autorização para a Prefeitura firmar Convênio com o Estado para a construção de uma Via de Acesso São João - Vargem G. Sul".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com o Estado para a construção de uma Via de Acesso da Rodovia São João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul ao Bairro da Pratinha.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Cliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 181, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação ou desapropriar amigável ou judicialmente a faixa necessária de terreno para a construção da Via de Acesso São João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul".

* Revogada pela

Lei 279/72.